

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Campolino Alves, 84, Bairro Capoeiras, CEP 88085-110, Florianópolis - SC
www.crtsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de serviços técnicos especializados de assistência médico-pericial psiquiátrica para atuação em processo judicial trabalhista.
Setor Requisitante: Procuradoria Jurídica
Responsável pela Demanda: Willy Hanses de Andrade Vargas
1. Objetivo da Contratação
Contratação de serviços técnicos especializados de assistência médico-pericial psiquiátrica para atuação em processo judicial trabalhista.
2. Da Justificativa da necessidade da Contratação
A Procuradoria Jurídica do Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Santa Catarina – CRT-SC formaliza a presente demanda visando à contratação de profissional médico especializado em Psiquiatria e Psiquiatria Forense para atuar como assistente técnico da Reclamada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000743-63.2026.5.12.0026, em tramitação perante a Justiça do Trabalho da 12ª Região. A demanda decorre de determinação judicial de realização de perícia médica destinada à avaliação do quadro de saúde psíquica da Reclamante, especialmente quanto à existência de eventual nexo causal ou concausal entre as condições de trabalho e os transtornos psiquiátricos alegados na petição inicial. O Juízo concedeu prazo para indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos, tornando necessária a adoção de providências administrativas tempestivas para assegurar o adequado acompanhamento da prova pericial. A natureza especializada da matéria exige conhecimentos técnicos que ultrapassam a atuação ordinária da Procuradoria Jurídica, justificando a necessidade de apoio médico especializado para análise dos documentos clínicos, formulação de quesitos e acompanhamento dos trabalhos periciais.
3. Da indicação preliminar de profissional especializado e Da Descrição

Em levantamento preliminar realizado pela Procuradoria Jurídica, foi identificado o médico **Fernando Balvedi Damas, CRM-SC nº 12.479**, com registros de qualificação de especialista em Psiquiatria e Psiquiatria Forense, experiência em perícias judiciais e atuação anterior em serviços semelhantes.

O profissional foi consultado acerca de sua disponibilidade e apresentou documentação comprobatória de sua formação, experiência profissional, habilitação e contratações anteriores.

A indicação é preliminar e deverá ser submetida à análise administrativa quanto à adequação da escolha, à justificativa de preços, aos requisitos de habilitação e à viabilidade jurídica da contratação direta.

Pretende-se com essa contratação os serviços técnicos especializados de assistência médico-pericial psiquiátrica, abrangendo:

- a) análise da documentação médica e processual pertinente;
- b) reuniões técnicas com a Procuradoria Jurídica para compreensão dos pontos controvertidos;
- c) elaboração de quesitos técnicos para apresentação ao perito nomeado pelo Juízo;
- d) acompanhamento da perícia médica judicial;
- e) análise crítica e fundamentada do laudo pericial produzido pelo perito judicial;
- f) elaboração de parecer técnico conclusivo sobre os resultados da perícia;
- g) elaboração de quesitos complementares e manifestações técnicas de esclarecimento, quando necessários e compreendidos no escopo contratado.

Os serviços deverão ser executados por médico com comprovada formação e experiência em Psiquiatria, preferencialmente com especialização em Psiquiatria Forense e atuação em perícias judiciais trabalhistas.

4. Valor estimado preliminar da contratação e/ou aquisição

Para fins de planejamento inicial, considera-se o valor de referência de **R\$ 7.500,00**, sujeito à atualização após a conclusão da negociação e à correspondente análise de compatibilidade com os preços praticados pelo profissional em contratações semelhantes.

5. Fonte de recursos - Conta e centro de custos

Orientação para o preenchimento: Informar a conta contábil e o centro de custos responsáveis pela alocação das despesas da contratação e/ou aquisição (essa informação deverá ser solicitada ao setor responsável).

A conta contábil e o centro de custos correspondentes à presente contratação serão indicados pelo setor competente durante a instrução do processo administrativo, mediante identificação da dotação orçamentária adequada e confirmação da disponibilidade de recursos para custeio da despesa.

6. Indicação de membros da equipe de planejamento

Orientação para o preenchimento: A equipe de planejamento da contratação deve ser composta, preferencialmente (pelos setores envolvidos naquela contratação e/ou aquisição específica), pela área requisitante, área técnica e setor de licitações, podendo ser ampliada conforme a complexidade da contratação.

7. Diante o exposto, encaminhamos a demanda para adoção das providências necessárias à instrução de eventual contratação direta, inclusive elaboração dos documentos de planejamento, análise da documentação profissional, justificativa de preços, verificação de habilitação e disponibilidade orçamentária.

Willy Hanses de Andrade Vargas
Procurador Jurídico

Florianópolis, 09 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Willy Hanses de Andrade Vargas**, Procurador Jurídico, em 09/10/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#), informando o código verificador **0122287** e o código CRC **465775AA**.

13647.000745/2026-62

0122287v4